



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARARAPES
2ª VARA

Rua Luiz Lincoln de Oliveira s/n, ., Centro - CEP 16700-000, Fone: (18) 3406-1007,
 Guararapes-SP - E-mail: guararap2@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1000781-11.2015.8.26.0218 - Recuperação Judicial**
 Requerente: **Unialco S/A Álcool e Açúcar e outros**
 Estrada Vicinal Ângelo Zancaner Km 30, Zona Rural - CEP 16700-000,
 Guararapes-SP
Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Nome do(a) Juiz(iza): Mateus Moreira Siketo

CONCLUSÃO:- Faço conclusão destes autos hoje ao(a) MM.(a) Juiz(iza) acima. Guararapes,
 17/11/15. Eu, _____, digitei e subscrevi.-

Proc. 2015/001786

Vistos.

Melhor analisando os autos constata-se que, para a melhor deslinde da presente Recuperação Judicial, a empresa **R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** apresentou melhor projeto de Recuperação Judicial em seu cadastramento.

Assim, **REVOGO** em parte a decisão de fls. 608/611, mais precisamente o item "1" de fls. 609, para nomear em definitivo como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) a empresa **R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, representada pelo sócios Luiz Augusto Whinter Rebello Júnior, José Renato Camilotti, Fernando Castellani, Maurício Dellova de Campos e Sérgio Carvalho de Aguiar Vallim Filho, com sede na Rua Oriente, 55, Edif. Hemisphere, Norte Sul, Sala 906 – Chacara da Barra – Campinas-SP., Cep nº 13.090-740**, para fins do art. 22, III, devendo ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição, conforme prevê os artigos 33 e 34 da Lei 11.101/2005.

No mais, mantenho os demais termos da decisão de fls. 608/611.

Int.

G. 17/11/15.

D A T A

Recebido nesta data do(a) MM.(a) Juiz(iza). Guararapes, _____.

Eu, _____, digitei e subscrevi.-

Documento assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, conforme impressão à
 margem direita.